



Prefeitura Municipal de Batayporã Estado do Mato Grosso do Sul

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026

**EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Batayporã e Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO

Aquisição de LUPA ENTOMOLÓGICA, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, setor de Vigilância Sanitária e Entomologia do Município de Batayporã/MS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.233,33 (dois mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.046–GESTÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE

Dotação reduzida: 52/2026

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00

Recurso: 1.500.1002 –Recursos não vinculados de impostos

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO - Portaria nº 15/2026

Viviane Pereira Teixeira e

Suplente - Douglas Leite Pereira

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 24/04/2026 às 08:00h

Até 04/05/2026 às 08:00h

PERÍODO DE LANCES

De 04/05/2026 às 08:30h

Até 04/05/2026 às 10:30h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Paço Municipal Jindrich Trachta, Rua Luiz Antônio da Silva, 1249 – CEP 79.760-009 - Batayporã–MS
Fone (67) 39100610 - Whatsapp (67) 39100615 - E-mail: setorlic@bataypora.ms.gov.br
www.bataypora.ms.gov.br



Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Autenticado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 23/04/2026 10:29:37 - Documento Nº: 200910-3740 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200910-3740>



BADIC202621561

SIGA



Prefeitura Municipal de Batayporã Estado do Mato Grosso do Sul

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026 (Processo Administrativo n.º 063/2026)

Torna-se público que o Município de Batayporã - MS, por meio do(a) Secretária Municipal de Saúde, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decretos Municipais n.º 28/2023, 56/2024 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 04 de maio de 2026.

Link: <https://bnc.org.br/> - Bolsa Nacional de Compras - BNC

Horário da Fase de Lances: 08:30 às 10:30 (Horário de Brasília - DF)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de LUPA ENTOMOLÓGICA, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, setor de Vigilância Sanitária e Entomologia do Município de Batayporã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, **Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/01822, processo administrativo nº 063/2026**.

1.2. A descrição do item, quantidade e valor estimado são as que constam no TR, anexo a este processo.

1.3. A entrega deverá ser de imediata após emissão da Autorização de Fornecimento.

1.4. O termo de contrato será substituído pela nota de empenho.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Paço Municipal Jindrich Trachta, Rua Luiz Antônio da Silva, 1249 – CEP 79.760-009 - Batayporã-MS
Fone (67) 39100610- Whatsapp (67) 39100615 - E-mail: setorlic@bataypora.ms.gov.br
www.bataypora.ms.gov.br



Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Autenticado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 23/04/2026 10:29:37 - Documento Nº: 200910-3740 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200910-3740>



BADIC202621561



Prefeitura Municipal de Batayporã Estado do Mato Grosso do Sul

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br/>.

3.3. A participação do licitante na dispensa eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

Paço Municipal Jindrich Trachta, Rua Luiz Antônio da Silva, 1249 – CEP 79.760-009 - Batayporã-MS
Fone (67) 39100610- Whatsapp (67) 39100615 - E-mail: setorlic@bataypora.ms.gov.br
www.bataypora.ms.gov.br



Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Autenticado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 23/04/2026 10:29:37 - Documento Nº: 200910-3740 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200910-3740>



BADIC202621561



Prefeitura Municipal de Batayporã Estado do Mato Grosso do Sul

- 3.4. O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 3.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**;
- 3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa Nacional de Compras - BNC** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica;
- 3.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa - PR (42) 3026-4550, ou através da **Bolsa Nacional de Compras - BNC** <https://bnc.org.br/> ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.
- 3.9. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.13. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08:30h da data estabelecida no Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente

Paço Municipal Jindrich Trachta, Rua Luiz Antônio da Silva, 1249 – CEP 79.760-009 - Batayporã-MS
Fone (67) 39100610- Whatsapp (67) 39100615 - E-mail: setorlic@bataypora.ms.gov.br
www.bataypora.ms.gov.br



Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Autenticado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 23/04/2026 10:29:37 - Documento Nº: 200910-3740 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200910-3740>



BADIC202621561



Prefeitura Municipal de Batayporã Estado do Mato Grosso do Sul

por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. Caso o interessado não se manifeste quanto à contraproposta realizada pela administração no prazo de 15 minutos, será considerado como preço final o seu último lance.

Paço Municipal Jindrich Trachta, Rua Luiz Antônio da Silva, 1249 – CEP 79.760-009 - Batayporã–MS
Fone (67) 39100610- Whatsapp (67) 39100615 - E-mail: setorlic@bataypora.ms.gov.br
www.bataypora.ms.gov.br



Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Autenticado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 23/04/2026 10:29:37 - Documento Nº: 200910-3740 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200910-3740>



BADIC202621561



Prefeitura Municipal de Batayporã

Estado do Mato Grosso do Sul

5.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Paço Municipal Jindrich Trachta, Rua Luiz Antônio da Silva, 1249 – CEP 79.760-009 - Batayporã-MS
Fone (67) 39100610- Whatsapp (67) 39100615 - E-mail: setorlic@bataypora.ms.gov.br
www.bataypora.ms.gov.br



Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Autenticado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 23/04/2026 10:29:37 - Documento Nº: 200910-3740 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200910-3740>



BADIC202621561



Prefeitura Municipal de Batayporã Estado do Mato Grosso do Sul

5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, o (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis pelo mesmo período quando solicitado pelo licitante, envie a comprovação da exequibilidade da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do art. 59, incisos III, IV e V, da Lei nº 14.133/2021, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.15. MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (art. 4 NLLCA c/c art. 42 a 49 da LC 123/2006)

5.15.1. A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME, EPP e MEI e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

5.15.2. Uma vez que a presente licitação é exclusiva para contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, não será aplicado o benefício do "empate ficto", previsto no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.

Paço Municipal Jindrich Trachta, Rua Luiz Antônio da Silva, 1249 – CEP 79.760-009 - Batayporã-MS
Fone (67) 39100610- Whatsapp (67) 39100615 - E-mail: setorlic@bataypora.ms.gov.br
www.bataypora.ms.gov.br



Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Autenticado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 23/04/2026 10:29:37 - Documento Nº: 200910-3740 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200910-3740>



BADIC202621561



Prefeitura Municipal de Batayporã Estado do Mato Grosso do Sul

5.15.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.15.4. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que tiver alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e/ou trabalhista**, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006).

5.15.4.1. A não regularização da documentação, implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Paço Municipal Jindrich Trachta, Rua Luiz Antônio da Silva, 1249 – CEP 79.760-009 - Batayporã-MS
Fone (67) 39100610- Whatsapp (67) 39100615 - E-mail: setorlic@bataypora.ms.gov.br
www.bataypora.ms.gov.br



Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Autenticado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 23/04/2026 10:29:37 - Documento Nº: 200910-3740 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200910-3740>



BADIC202621561



Prefeitura Municipal de Batayporã

Estado do Mato Grosso do Sul

6.2.2.1.01. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.02. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada através dos documentos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

6.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. DO MODELO E CONDIÇÕES DE ENTREGA; MODELO GESTÃO DO CONTRATO; PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA; SUBCONTRATAÇÃO; CONSÓRCIO; CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Do modelo e condições de entrega (dos prazos e locais de entrega, das condições de entrega); modelo de gestão do contrato (requisitos mínimos); prazos e condições de garantia; subcontratação; consórcio; condições de pagamento, e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo.

Paço Municipal Jindrich Trachta, Rua Luiz Antônio da Silva, 1249 – CEP 79.760-009 - Batayporã-MS
Fone (67) 39100610- Whatsapp (67) 39100615 - E-mail: setorlic@bataypora.ms.gov.br
www.bataypora.ms.gov.br



Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Autenticado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 23/04/2026 10:29:37 - Documento Nº: 200910-3740 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200910-3740>



BADIC202621561



Prefeitura Municipal de Batayporã Estado do Mato Grosso do Sul

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo

Paço Municipal Jindrich Trachta, Rua Luiz Antônio da Silva, 1249 – CEP 79.760-009 - Batayporã-MS
Fone (67) 39100610- Whatsapp (67) 39100615 - E-mail: setorlic@bataypora.ms.gov.br
www.bataypora.ms.gov.br



Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Autenticado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 23/04/2026 10:29:37 - Documento Nº: 200910-3740 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200910-3740>



BADIC202621561



Prefeitura Municipal de Batayporã

Estado do Mato Grosso do Sul

prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

9.1. Responsável pelo recebimento e fiscalização e demais condições a ele referente encontra-se definido no Termo de Referência, anexo a esta dispensa eletrônica.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MINICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS E DA EMPRESA CONTRATADA

Paço Municipal Jindrich Trachta, Rua Luiz Antônio da Silva, 1249 – CEP 79.760-009 - Batayporã–MS
Fone (67) 39100610- Whatsapp (67) 39100615 - E-mail: setorlic@bataypora.ms.gov.br
www.bataypora.ms.gov.br



Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Autenticado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 23/04/2026 10:29:37 - Documento Nº: 200910-3740 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200910-3740>



BADIC202621561



Prefeitura Municipal de Batayporã Estado do Mato Grosso do Sul

10.1. Das obrigações do município de Batayporã/MS e da empresa contratada encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2. As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o **horário de Brasília**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Paço Municipal Jindrich Trachta, Rua Luiz Antônio da Silva, 1249 – CEP 79.760-009 - Batayporã-MS
Fone (67) 39100610- Whatsapp (67) 39100615 - E-mail: setorlic@bataypora.ms.gov.br
www.bataypora.ms.gov.br



Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Autenticado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 23/04/2026 10:29:37 - Documento Nº: 200910-3740 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200910-3740>



BADIC202621561



Prefeitura Municipal de Batayporã

Estado do Mato Grosso do Sul

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I – Relação de Documentos de Habilitação

11.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

11.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

11.13.3. ANEXO III – Declarações

11.13.4. ANEXO IV – Proposta de Preços

Batayporã – MS, 23 de abril de 2026

GERMINO DA ROZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LETÍCIA RODRIGUES SANCHES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Paço Municipal Jindrich Trachta, Rua Luiz Antônio da Silva, 1249 – CEP 79.760-009 - Batayporã-MS
Fone (67) 39100610- Whatsapp (67) 39100615 - E-mail: setorlic@bataypora.ms.gov.br
www.bataypora.ms.gov.br



Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Autenticado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 23/04/2026 10:29:37 - Documento Nº: 200910-3740 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200910-3740>



BADIC202621561

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para fins de habilitação, deverá o concorrente comprovar os seguintes requisitos:

2. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverá o concorrente comprovar os seguintes requisitos:

I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VIII - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;



Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Autenticado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 23/04/2026 10:29:37 - Documento Nº: 200910-3740 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200910-3740>



BADIC202621561

IX - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

X - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

2.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

3. Para fins de HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas

Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a



regularidade de débitos tributários referente ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação – ICMS.

c) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante.

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

3.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3.2.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, os seguintes documentos: (Art. 69 da NLLC)

4.1. Para pessoa jurídica, **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art.



58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5. Normas Técnicas

5.1. O fornecedor deverá apresentar atestados de capacidade técnica ou declarações de fornecimento de equipamentos similares, emitidos por órgãos públicos ou instituições privadas, comprovando experiência em fornecimento de lupas ou equipamentos ópticos laboratoriais;

5.1.1. O fornecedor deverá garantir serviço de assistência técnica local ou regional, incluindo manutenção, reparos e suporte técnico durante o período de garantia;

5.1.2. O fornecedor deve comprovar que o equipamento atende às normas técnicas aplicáveis, incluindo controle de qualidade do fabricante;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente termo consiste na aquisição de **LUPA ENTOMOLÓGICA**, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, setor de Vigilância Sanitária e Entomologia do Município de Batayporã /MS.

1.1 A relação dos itens, quantidades e preços médios se dá conforme tabela a seguir:

Tabela 1. Preços médios e quantidades para cada item.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	LUPA ENTOMOLÓGICA BINOCULAR. ESPECIFICAÇÕES: • Cabeça: Binocular, inclinada 45°, giro 360° • Aumento: 8 - 50x (300x opcional). • Ocular: EW 10x/22mm (para uso com óculos) (20x e 30x opcionais). • Objetiva: 0,8 - 5x Zoom. • Focalização: Macrométrica com tensor. • Imagem: Direta tridimensional. • Iluminador: Led Transmitido e Incidente. Com controle de luminosidade. • Platina: Ø 100mm (01 preta/branca e 01 vidro). • Ajuste interpupilar: 52 -75 mm. • Ajuste de dipropia: ± 5 mm dioptrias dupla. • Distância de Trabalho: 115 mm. • Acessórios Opcionais: Lente Auxiliar de 0,5x e 2x, Iluminador Incidente de Fibra Óptica (bifurcada e simples),	UNIDADE	01	R\$ 2.233,33	R\$ 2.233,33



Assinado com senha por LUDIMILA MOURÃO MICHELINI - ASSESSOR GESTÃO EM COMPRAS / DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 22/04/2026 08:46:35 - Documento Nº: 200261-3035 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200261-3035>



BADIC202621051

SIGA



Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Autenticado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 23/04/2026 10:29:37 - Documento Nº: 200910-3740 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200910-3740>



BADIC202621561

SIGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00

	Cabela Triocular para adaptação de sistema de vídeo ou fotográfico. • Alimentação: 100V à 240V Automático. • Dimensões: 56x39x34 cm GARANTIA: Garantia mínima de 12 meses  IMAGEM ILUSTRATIVA				
--	---	--	--	--	--

O valor médio total estimado para a eventual aquisição é de **R\$ 2.233,33 (Dois mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

1.2 A aquisição será realizada através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, considerando como critério o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

1.2.1 A entrega deverá ser de imediata após emissão da Autorização de Fornecimento.

1.2.2 O termo de contrato será substituído pela nota de empenho.

1.3 Natureza do Objeto

1.3.1 O objeto do presente Termo é caracterizado como comum, conforme disposto no inciso XIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 NORMATIVOS DISCIPLINADORES

- 2.1 Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 2.2 Art. 75, inciso II Lei n.º 14.133/2021;
- 2.3 Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2.4 Decreto 28/2023;
- 2.5 Decreto Municipal n.º 84, de 20 de dezembro de 2023;
- 2.6 Decreto Municipal n.º 87, de 20 de dezembro de 2023;



Assinado com senha por LUDIMILA MOURÃO MICHELINI - ASSESSOR GESTÃO EM COMPRAS / DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 22/04/2026 08:46:35 - Documento Nº: 200261-3035 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200261-3035>



BADIC202621051

SIGA



Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Autenticado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 23/04/2026 10:29:37 - Documento Nº: 200910-3740 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200910-3740>



BADIC202621561

SIGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00

- 2.7 Decreto Municipal n.º 88, de 20 de dezembro de 2023;
- 2.8 Decreto Municipal n.º 57, de 7 de junho de 2024; cotação presencial
- 2.9 Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- 2.10 Resolução TCE/MS n.º 88/2018 – Manual de Peças obrigatórias;
- 2.11 Instrução normativa n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 2.12. Decreto Municipal n.º 079/2025.

3 JUSTIFICATIVA

A presente aquisição tem como objetivo atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, setor de Vigilância Sanitária e Entomologia do Município de Batayporã/MS, proporcionando o equipamento necessário para a identificação, análise e monitoramento de vetores de doenças que afetam a população. A lupa entomológica é ferramenta essencial para a realização de atividades de inspeção, controle e estudo de insetos, contribuindo diretamente para ações de prevenção de doenças transmitidas por vetores, como dengue, Zika, Chikungunya e leishmaniose.

Considerando a urgência em garantir a continuidade e a eficiência das ações de vigilância epidemiológica e entomológica, a aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme previsto na legislação vigente, dado que o equipamento é de baixo valor e sua aquisição imediata atende ao interesse público. A medida assegura que o setor disponha de instrumentos adequados para desempenhar suas funções, promovendo saúde pública, proteção da população e melhoria das condições de controle de vetores.

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição da lupa entomológica é necessária, viável e prioritária, atendendo plenamente ao interesse público e contribuindo para a eficiência das atividades do setor de vigilância sanitária e entomologia.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 MODELO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA



Assinado com senha por LUDIMILA MOURÃO MICHELINI - ASSESSOR GESTÃO EM COMPRAS / DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 22/04/2026 08:46:35 - Documento Nº: 200261-3035 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200261-3035>



BADIC202621051

SIGA



Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Autenticado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 23/04/2026 10:29:37 - Documento Nº: 200910-3740 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200910-3740>



BADIC202621561

SIGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00

- 5.1.1 O prazo para a entrega do item deve ser de forma imediata após o recebimento da Autorização de Fornecimento devidamente atestada pelo setor competente;
- 5.1.2 Nas solicitações, deverá constar o prazo de entrega, endereços, bem como fonte de recurso utilizada;
- 5.1.3 Todos os prazos referentes ao termo deverão ser encerrados sempre em dia útil, em caso contrário considerar-se-á o próximo dia útil subsequente;
- 5.1.4. O item deverá ser entregue na Rua Isaias Inácio de Almeida, nº 1523 – Centro – Secretaria Municipal de Saúde, em horário de expediente do Município das 07h00min às 13h00min (horário Local).

5.2 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 5.2.1 Todas as despesas com a entrega dos itens, como taxas, frete, transporte, alimentação, estadia e etc., deverão estar inclusas no preço proposto;
- 5.2.2 Todas as despesas decorrentes do fornecimento do item, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da empresa contratada;
- 5.2.3 O item será recebido, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no ato da entrega acompanhado da Nota Fiscal;
- 5.2.4 A empresa contratada obriga-se a entregar o item licitado, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
- 5.2.5 O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando constado irregularidades, devendo ser substituído em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação as empresas contratadas, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.3 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e da parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);
- 5.3.2 Em caso de impedimento, ordem de Paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo



Assinado com senha por LUDIMILA MOURÃO MICHELINI - ASSESSOR GESTÃO EM COMPRAS / DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 22/04/2026 08:46:35 - Documento Nº: 200261-3035 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200261-3035>



BADIC202621051

SIGA



Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Autenticado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 23/04/2026 10:29:37 - Documento Nº: 200910-3740 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200910-3740>



BADIC202621561

SIGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00

correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3.3 A entrega do item deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.3.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da entrega do item, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.3.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.3.6 A empresa contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.3.7 A empresa contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da entrega do item, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.3.8 Somente a empresa contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.3.9 A inadimplência da empresa contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.3.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. Requisitos Mínimos



Assinado com senha por LUDIMILA MOURÃO MICHELINI - ASSESSOR GESTÃO EM COMPRAS / DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 22/04/2026 08:46:35 - Documento Nº: 200261-3035 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200261-3035>



BADIC202621051

SIGA



Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Autenticado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 23/04/2026 10:29:37 - Documento Nº: 200910-3740 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200910-3740>



BADIC202621561

SIGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00

- 5.4.1. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, e acondicionados em embalagem original do fabricante e atender as especificações citadas a baixo;
- 5.4.2. Devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- 5.4.3. Cabeça binocular inclinada a 45°, com giro de 360°;
- 5.4.4. Aumento mínimo de 8x a 50x, com possibilidade de até 300x opcional;
- 5.4.5. Oculares EW 10x/22mm, compatíveis com uso de óculos; opcionais de 20x e 30x;
- 5.4.6. Objetiva com zoom contínuo de 0,8x a 5x;
- 5.4.7. Sistema de focalização macrométrica com tensor;
- 5.4.8. Formação de imagem direta tridimensional;
- 5.4.9. Iluminador LED transmitido e incidente, com controle ajustável de luminosidade;
- 5.4.10. Platina de Ø 100 mm, incluindo placa preta/branca e placa de vidro;
- 5.4.11. Ajuste interpupilar de 52 a 75 mm;
- 5.4.12. Ajuste de dioptria de ± 5 mm;
- 5.4.13. Distância de trabalho mínima de 115 mm;
- 5.4.14. Alimentação compatível com 100V a 240V, automático;
- 5.4.15. Estrutura resistente, estável e adequada para manuseio contínuo;
- 5.4.16. Acessórios opcionais compatíveis: lentes auxiliares de 0,5x e 2x, iluminador incidente de fibra óptica (simples ou bifurcada), cabeça triocular para adaptação de sistema de vídeo ou fotográfico;
- 5.4.17. Conter manual de instruções em língua portuguesa.

6 PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 6.1 A garantia contratual dos objetos do presente termo será conforme o Código de Defesa do Consumidor (Art. 26 do CDC - Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990);
- 6.1.1 Para fins de atendimento da garantia, a empresa Contratada deverá disponibilizar canal de atendimento por telefone com atendimento em horário comercial de segunda a sexta-feira para abertura de chamado;
- 6.1.2 O serviço de Assistência deverá ser prestado durante todo o período de garantia, para todos os itens.

7 SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.



Assinado com senha por LUDIMILA MOURÃO MICHELINI - ASSESSOR GESTÃO EM COMPRAS / DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 22/04/2026 08:46:35 - Documento Nº: 200261-3035 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200261-3035>



BADIC202621051

SIGA



Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Autenticado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 23/04/2026 10:29:37 - Documento Nº: 200910-3740 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200910-3740>



BADIC202621561

SIGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00

8 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL

- 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);
- 8.2 A entrega do item deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);
- 8.3 Será responsável pela fiscalização desta aquisição a servidora Viviane Pereira Teixeira, portaria 15/2026. Ficará como fiscal suplente pela fiscalização desta deste contrato o servidor: Douglas Leite Pereira, portaria 15/2026.
- 8.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
- 8.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
- 8.4 A empresa contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
- 8.5 A empresa contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gerenciador (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
- 8.6 Somente a empresa contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.6.1 A inadimplência da empresa contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



Assinado com senha por LUDIMILA MOURÃO MICHELINI - ASSESSOR GESTÃO EM COMPRAS / DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 22/04/2026 08:46:35 - Documento Nº: 200261-3035 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200261-3035>



BADIC202621051

SIGA



Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Autenticado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 23/04/2026 10:29:37 - Documento Nº: 200910-3740 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200910-3740>



BADIC202621561

SIGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00

- 8.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizados por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 8.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9 CONSÓRCIO

NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/21)

- 10.1 Deverão ser utilizados para pagamentos os Recursos Próprios do Município consignados no orçamento em vigor;
- 10.2 O pagamento, decorrente da entrega do item será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega do objeto, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;
- 10.3 O documento de cobrança da empresa contrata será a Nota Fiscal Eletrônica, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito.
- 10.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, a empresa contratada, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o município.
- 10.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal Eletrônica será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 10.6 O município de Batayporã/MS não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;
- 10.7 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;



Assinado com senha por LUDIMILA MOURÃO MICHELINI - ASSESSOR GESTÃO EM COMPRAS / DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 22/04/2026 08:46:35 - Documento Nº: 200261-3035 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200261-3035>



BADIC202621051

SIGA



Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Autenticado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 23/04/2026 10:29:37 - Documento Nº: 200910-3740 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200910-3740>



BADIC202621561

SIGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00

- 10.8 O município de Batayporã/MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à empresa contratada, na forma da legislação aplicável;
- 10.9 A empresa contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.10 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico;
- 10.11 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do município de Batayporã/MS;
- 10.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 10.13 Persistindo a irregularidade, o município de Batayporã/MS, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente;
- 10.14 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 10.15 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da empresa contratada;
- 10.16 Todas as despesas decorrentes da entrega/execução do objeto, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da empresa contratada.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Assinado com senha por LUDIMILA MOURÃO MICHELINI - ASSESSOR GESTÃO EM COMPRAS / DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 22/04/2026 08:46:35 - Documento Nº: 200261-3035 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200261-3035>



Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Autenticado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 23/04/2026 10:29:37 - Documento Nº: 200910-3740 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200910-3740>



BADIC202621051

SIGA



BADIC202621561

SIGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00

2.046- GESTÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE

Dotação reduzida: 52/2026

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00

Recurso: 1.500.1002 – Recursos não vinculados de impostos

12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1 Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e/ou documento com foto;
 - II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede
 - III. Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal-SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
 - VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - VIII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº5.764, de 16 de dezembro 1971;



Assinado com senha por LUDIMILA MOURÃO MICHELINI - ASSESSOR GESTÃO EM COMPRAS / DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 22/04/2026 08:46:35 - Documento Nº: 200261-3035 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200261-3035>



BADIC202621051

SIGA



Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Autenticado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 23/04/2026 10:29:37 - Documento Nº: 200910-3740 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200910-3740>



BADIC202621561

SIGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00

- IX.** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf–DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- X.** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS–CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 12.1.1 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n.123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 12.1.2 Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.
- 12.2 Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o concorrente comprovar os seguintes requisitos:
- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III.** Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:
- a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- b) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
- c) certidão negativa de débitos municipais;



Assinado com senha por LUDIMILA MOURÃO MICHELINI - ASSESSOR GESTÃO EM COMPRAS / DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 22/04/2026 08:46:35 - Documento Nº: 200261-3035 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200261-3035>



BADIC202621051

SIGA



Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Autenticado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 23/04/2026 10:29:37 - Documento Nº: 200910-3740 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200910-3740>



BADIC202621561

SIGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00

- IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 12.3 As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.4 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.5 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 12.5 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 12.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 12.7 A empresa deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, (Art. 69 da Lei 14.133/21) os seguintes documentos:
- 12.7.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 12.7.2 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS

- 13.1 Constituem obrigações do município de Batayporã/MS, além das demais previstas no Termo de Referências e seus Anexos ou deles decorrentes:
- 13.1.1 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a empresa Contratada;



Assinado com senha por LUDIMILA MOURÃO MICHELINI - ASSESSOR GESTÃO EM COMPRAS / DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 22/04/2026 08:46:35 - Documento Nº: 200261-3035 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200261-3035>



BADIC202621051

SIGA



Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Autenticado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 23/04/2026 10:29:37 - Documento Nº: 200910-3740 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200910-3740>



BADIC202621561

SIGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00

- 13.1.2 Fornecer e colocar à disposição da empresa Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos objetos;
- 13.1.3 Proporcionar condições para a boa consecução dos itens do contrato;
- 13.1.4 Notificar, formal e tempestivamente, a empresa Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto;
- 13.1.5 Notificar a empresa Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 13.1.6 Fiscalizar a execução da entrega dos itens do contrato através do setor competente do município de Batayporã/MS;
- 13.1.7 Acompanhar a execução do fornecimento do objeto ofertados pela empresa Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

14 OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CONTRATADAS

- 14.1 Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes:
 - 14.1.1 Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do contrato;
 - 14.1.2 Qualquer ato que implique a substituição do contrato por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitido mediante expresso e prévio consentimento da Prefeitura Municipal de Batayporã mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:
 - a) seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);
 - b) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;
 - c) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
 - d) não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.
 - 14.1.3 Prestar os serviços ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referências, Edital e seus Anexos;
 - 14.1.4 Somente divulgar informações acerca do objeto do contrato, que envolva o nome do município de Batayporã/MS, mediante sua prévia e expressa autorização;



Assinado com senha por LUDIMILA MOURÃO MICHELINI - ASSESSOR GESTÃO EM COMPRAS / DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 22/04/2026 08:46:35 - Documento Nº: 200261-3035 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200261-3035>



BADIC202621051

SIGA



Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Autenticado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 23/04/2026 10:29:37 - Documento Nº: 200910-3740 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200910-3740>



BADIC202621561

SIGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00

- 14.1.5 Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.6 Instruir o fornecimento dos objetos do contrato com as Notas Fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento;
- 14.1.7 Cumprir todas as Leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 14.1.8 Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos itens do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens;
- 14.1.9 Responder perante o município de Batayporã/MS e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução do contrato;
- 14.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o município de Batayporã/MS;
- 14.1.11 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato;
- 14.1.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 15.1 O critério de avaliação das propostas será o “MENOR PREÇO POR ITEM”.

16 UTILIZAÇÃO DA PREFERÊNCIA

- 16.1. Considerando o objeto desta aquisição, a Administração opta por não adotar preferência por qualquer categoria empresarial (ME/EPP ou outras), uma vez que, no



Assinado com senha por LUDIMILA MOURÃO MICHELINI - ASSESSOR GESTÃO EM COMPRAS / DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 22/04/2026 08:46:35 - Documento Nº: 200261-3035 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200261-3035>



Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Autenticado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 23/04/2026 10:29:37 - Documento Nº: 200910-3740 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200910-3740>



BADIC202621051

SIGA



BADIC202621561

SIGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00

presente caso, tal medida não se mostra necessária. A decisão visa manter o certame aberto à ampla participação, garantindo maior competitividade e o pleno atendimento da demanda.

17 NORMAS TÉCNICAS

- a) O fornecedor deverá apresentar atestados de capacidade técnica ou declarações de fornecimento de equipamentos similares, emitidos por órgãos públicos ou instituições privadas, comprovando experiência em fornecimento de lupas ou equipamentos ópticos laboratoriais;
- b) O fornecedor deverá garantir serviço de assistência técnica local ou regional, incluindo manutenção, reparos e suporte técnico durante o período de garantia;
- c) O fornecedor deve comprovar que o equipamento atende às normas técnicas aplicáveis, incluindo controle de qualidade do fabricante;

Batayporã – MS, 11 de março de 2026.

Elaborado por: Ludimila Mourão Micheli

SETOR DE COMPRAS SAÚDE

Aprovado por: LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

SECRETARIA DE SAÚDE.



Assinado com senha por LUDIMILA MOURÃO MICHELINI - ASSESSOR GESTÃO EM COMPRAS / DCSMS e LETÍCIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 22/04/2026 08:46:35 - Documento Nº: 200261-3035 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200261-3035>



BADIC202621051

SIGA



Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e LETÍCIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Autenticado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 23/04/2026 10:29:37 - Documento Nº: 200910-3740 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200910-3740>



BADIC202621561

SIGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.2. Introdução

1.2.1. Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliada a viabilidade de aquisição de **Lupa Entomológica**, para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde, setor de Vigilância Sanitária e Entomologia do Município de Batayporã –MS.

1.3. Quantitativo Aproximado dos Itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	QUANT. DA ÚLTIMA CONTRATAÇÃO
1	LUPA ENTOMOLÓGICA BINOCULAR. ESPECIFICAÇÕES: • Cabeça: Binocular, inclinada 45°, giro 360° • Aumento: 8 - 50x (300x opcional). • Ocular: EW 10x/22mm (para uso com óculos) (20x e 30x opcionais). • Objetiva: 0,8 - 5x Zoom. • Focalização: Macrométrica com tensor. • Imagem: Direta tridimensional. • Iluminador: Led Transmitido e Incidente. Com controle de luminosidade. • Platina: Ø 100mm (01 preta/branca e 01 vidro). • Ajuste interpupilar: 52 -75 mm. • Ajuste de dipropia: ± 5 mm dioptrias dupla. • Distância de Trabalho: 115 mm.	UNIDADE	01	-



Assinado com senha por LUDIMILA MOURÃO MICHELINI - ASSESSOR GESTÃO EM COMPRAS / DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 15/04/2026 09:23:32 - Documento Nº: 199188-9842 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=199188-9842>



BADIC202620189

SIGA



Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Autenticado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 23/04/2026 10:29:37 - Documento Nº: 200910-3740 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200910-3740>



BADIC202621561

SIGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00

	• Acessórios Opcionais: Lente Auxiliar de 0,5x e 2x, Iluminador Incidente de Fibra Óptica (bifurcada e simples), Cabela Triocular para adaptação de sistema de vídeo ou fotográfico. • Alimentação: 100V à 240V Automático. • Dimensões: 56x39x34 cm GARANTIA: Garantia mínima de 12 meses 			
	IMAGEM ILUSTRATIVA			

2. NORMATIVOS DICIPLINADORES

- 2.1 Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 2.2 Art. 6, inciso XLI Lei n.º 14.133/2021;
- 2.3 Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2.4 Decreto Municipal n.º 84, de 20 de dezembro de 2023;
- 2.5 Decreto Municipal n.º 87, de 20 de dezembro de 2023;
- 2.6 Decreto Municipal n.º 88, de 20 de dezembro de 2023;
- 2.7 Decreto Municipal n.º 57, de 7 de junho de 2024; cotação presencial
- 2.8 Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- 2.9 Resolução TCE/MS n.º 88/2018 – Manual de Peças obrigatórias;
- 2.10 Instrução normativa n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 2.11. Decreto Municipal n.º 079/2025.

3. JUSTIFICATIVA



Assinado com senha por LUDIMILA MOURÃO MICHELINI - ASSESSOR GESTÃO EM COMPRAS / DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 15/04/2026 09:23:32 - Documento Nº: 199188-9842 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=199188-9842>



BADIC202620189

SIGA



Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Autenticado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 23/04/2026 10:29:37 - Documento Nº: 200910-3740 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200910-3740>



BADIC202621561

SIGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00

A presente aquisição tem como objetivo atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, setor de Vigilância Sanitária e Entomologia do Município de Batayporã/MS, proporcionando o equipamento necessário para a identificação, análise e monitoramento de vetores de doenças que afetam a população. A lupa entomológica é ferramenta essencial para a realização de atividades de inspeção, controle e estudo de insetos, contribuindo diretamente para ações de prevenção de doenças transmitidas por vetores, como dengue, Zika, Chikungunya e leishmaniose.

Considerando a urgência em garantir a continuidade e a eficiência das ações de vigilância epidemiológica e entomológica, a aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme previsto na legislação vigente, dado que o equipamento é de baixo valor e sua aquisição imediata atende ao interesse público. A medida assegura que o setor disponha de instrumentos adequados para desempenhar suas funções, promovendo saúde pública, proteção da população e melhoria das condições de controle de vetores.

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição da lupa entomológica é necessária, viável e prioritária, atendendo plenamente ao interesse público e contribuindo para a eficiência das atividades do setor de vigilância sanitária e entomologia.

4. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO ACESSO

4.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

5. PREVISÃO NO PCA

5.1. Não há previsão da presente demanda em Plano Anual de Contratações.

6. REQUISITOS DA ENTREGA

6.1. Prazo e Forma de Entrega

6.1.2. O item deverá ser entregue de imediato após a emissão da Autorização de Fornecimento.

6.2. Local de Entrega



Assinado com senha por LUDIMILA MOURÃO MICHELINI - ASSESSOR GESTÃO EM COMPRAS / DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 15/04/2026 09:23:32 - Documento Nº: 199188-9842 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=199188-9842>



BADIC202620189

SIGA



Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Autenticado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 23/04/2026 10:29:37 - Documento Nº: 200910-3740 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200910-3740>



BADIC202621561

SIGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00

- 6.2.1. O item deverá ser entregue na Rua Isaías Inácio de Almeida, nº 1523 – Centro – Secretaria Municipal de Saúde, em horário de expediente do Município das 07h00min às 13h00min (horário Local).
- 6.2.2. O item deverá ser solicitado e entregue através de contato direto entre a empresa contratada e os representantes da Administração Municipal.
- 6.2.3. A entrega deverá ocorrer sem nenhum custo adicional à contratante, a entrega deverá ser feita pessoalmente, conforme a necessidade da demanda.
- 6.2.4. O item deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem indícios de umidade, sem inadequação de conteúdo a fim de garantir sua integridade.
- 6.2.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (meses) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 6.2.6. A empresa contratada obriga-se a fornecer o item licitado, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.
- 6.2.7. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Prazos e Condições de pagamento: (art. 141 e seguintes da NLLC)

- 6.3.1. Deverão ser utilizados para pagamentos os Recursos Próprios do Município consignados no orçamento em vigor;
- 6.3.2. O pagamento, decorrente da entrega dos itens será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega dos itens, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;
- 6.3.3. O documento de cobrança da empresa contrata será a Nota Fiscal Eletrônica, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito.
- 6.3.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, a empresa contratada, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á



Assinado com senha por LUDIMILA MOURÃO MICHELINI - ASSESSOR GESTÃO EM COMPRAS / DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 15/04/2026 09:23:32 - Documento Nº: 199188-9842 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=199188-9842>



BADIC202620189

SIGA



Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Autenticado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 23/04/2026 10:29:37 - Documento Nº: 200910-3740 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200910-3740>



BADIC202621561

SIGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00

após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o município.

6.3.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal Eletrônica será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.3.6. O município de Batayporã/MS não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;

6.3.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

6.3.8. O município de Batayporã/MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à empresa contratada, na forma da legislação aplicável;

6.3.9. A empresa contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico;

6.3.11. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do município de Batayporã/MS;

6.3.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.3.13. Persistindo a irregularidade, o município de Batayporã/MS, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente;



Assinado com senha por LUDIMILA MOURÃO MICHELINI - ASSESSOR GESTÃO EM COMPRAS / DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 15/04/2026 09:23:32 - Documento Nº: 199188-9842 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=199188-9842>



BADIC202620189

SIGA



Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Autenticado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 23/04/2026 10:29:37 - Documento Nº: 200910-3740 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200910-3740>



BADIC202621561

SIGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00

6.3.14. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6.3.15. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da empresa contratada;

6.3.16. Todas as despesas decorrentes da entrega/execução do objeto, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da empresa contratada.

7. DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será substituído pela nota de empenho.

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

8.1. Para definição dos quantitativos da lupa entomológica descrita na presente aquisição, levou-se em consideração a demanda de atividades de análise, identificação e monitoramento de insetos realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã/MS, bem como a necessidade de garantir a disponibilidade contínua do equipamento para assegurar a execução adequada, precisa e eficiente das atividades de Vigilância Sanitária e Entomologia.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Para a presente aquisição de **LUPA ENTOMOLÓGICA**, foi realizada pesquisa de preços por meio do Banco de Preços em Saúde, a pesquisa serve como: primeira, segunda, terceira e quarta fonte de preços.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Após levantamento de mercado e análise da solução mais adequada, concluiu-se que, para o atendimento das necessidades da Administração, deve ser proposta a aquisição de Lupa Entomológica por meio de Dispensa De Licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A aquisição visa atender às demandas da Secretaria



Assinado com senha por LUDIMILA MOURÃO MICHELINI - ASSESSOR GESTÃO EM COMPRAS / DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 15/04/2026 09:23:32 - Documento Nº: 199188-9842 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=199188-9842>



BADIC202620189

SIGA



Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Autenticado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 23/04/2026 10:29:37 - Documento Nº: 200910-3740 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200910-3740>



BADIC202621561

SIGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00

Municipal de Saúde, setor de Vigilância Sanitária e Entomologia de Batayporã/MS, com foco na garantia do fornecimento da Lupa Entomológica.

11. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E REFERÊNCIAS

11.1. O valor total estimado para a presente aquisição é de R\$ 2.233,33 (Dois mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

11.1.2. Pesquisa mercadológica

11.1.3. A primeira e única fonte é caracterizada pela pesquisa no site de consulta de preços denominado Banco de Preços, o relatório de cotação expedido ao fim da pesquisa serve como a primeira, segunda, terceira e quarta Fonte de preços registrada também no “mapa comparativo de preços” que vai como sub anexo deste;

11.1.3. CESTA DE PREÇOS

- BANCO DE PREÇOS

11.2. Análise da pesquisa

11.2.1. Da análise das pesquisas realizadas vê-se que os valores coletados dentro de uma margem que varia entre algumas porcentagens para mais ou menos, porém, todos os valores foram considerados.

11.2.2. A pesquisa contemplou quatro fontes distintas, sendo todas elas realizadas no site BANCO DE PREÇOS.

11.3. Resultado da pesquisa

11.3.1. É possível constar como método para obtenção do valor, a média aritmética aplicada sobre os valores unitários coletados ao longo da pesquisa, levando-se em consideração todas as pesquisas aplicadas a presente pesquisa no Banco de Preços ferramenta amplamente utilizada na Administração Pública para aferição de valores praticados em contratações semelhantes e pesquisas feitas com fornecedores.

11.3.2. A utilização do site Banco de Preços é prática recomendada por órgãos de controle, uma vez que reflete dados reais de contratações já firmadas por entes públicos, considerando regionalidade, objeto similar e atualidade dos registros. Os valores extraídos



Assinado com senha por LUDIMILA MOURÃO MICHELINI - ASSESSOR GESTÃO EM COMPRAS / DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 15/04/2026 09:23:32 - Documento Nº: 199188-9842 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=199188-9842>



BADIC202620189

SIGA



Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Autenticado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 23/04/2026 10:29:37 - Documento Nº: 200910-3740 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200910-3740>



BADIC202621561

SIGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00

apresentaram coerência entre si e foram fundamentais para a definição do valor médio unitário.

12. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA.

12.1. Por se tratar de entrega imediata e por ser apenas uma unidade do item, não será permitido o parcelamento.

13. DEMONSTRATIVOS DE RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. A Administração Pública busca garantir a eficiência das ações de vigilância sanitária e entomológica no município, assegurando melhores condições técnicas para a realização das atividades de identificação, análise e monitoramento de vetores de doenças. Nesse sentido, torna-se necessária a aquisição de uma lupa entomológica, equipamento essencial para auxiliar os profissionais do setor na inspeção e estudo de insetos de interesse em saúde pública, contribuindo para o fortalecimento das ações de prevenção, controle e monitoramento de doenças transmitidas por vetores no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã/MS.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

14.1. Não haverá.

15. FORMA E CRITÉRIO DA SOLUÇÃO DO FORNECEDOR ENCONTRADA

15.1. A aquisição deverá ser realizada através de processo licitatório, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021;

16. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

16.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);



Assinado com senha por LUDIMILA MOURÃO MICHELINI - ASSESSOR GESTÃO EM COMPRAS / DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 15/04/2026 09:23:32 - Documento Nº: 199188-9842 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=199188-9842>



BADIC202620189

SIGA



Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Autenticado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 23/04/2026 10:29:37 - Documento Nº: 200910-3740 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200910-3740>



BADIC202621561

SIGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00

16.2. A entrega do item deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contratação, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

16.3. Será responsável pela fiscalização desta aquisição a servidora: Viviane Pereira Teixeira, portaria 15/2026. Ficará como fiscal suplente pela fiscalização desta contratação o servidor: Douglas Leite Pereira, portaria 15/2026.

16.4. O fiscal desta contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução desta contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

16.5. O fiscal de contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

16.6. A empresa contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

16.7. A empresa contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução desta contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gerenciador (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

16.8. Somente a empresa contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

16.9. A inadimplência da empresa contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar os objetos desta contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

16.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

16.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Assinado com senha por LUDIMILA MOURÃO MICHELINI - ASSESSOR GESTÃO EM COMPRAS / DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 15/04/2026 09:23:32 - Documento Nº: 199188-9842 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=199188-9842>



BADIC202620189

SIGA



Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Autenticado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 23/04/2026 10:29:37 - Documento Nº: 200910-3740 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200910-3740>



BADIC202621561

SIGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00

17. ANÁLISE DE RISCO

MAPA DE RISCOS									
ITEM	FASE DA CONTRATAÇÃO	RISCO	CATEGORIA	GRAU DE EXPOSIÇÃO AO RISCO	GESTOR DO RISCO		TRATAMENTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
				PROBABILIDADE	IMPACTO				
1	Planejamento da Contratação	Descrição da solução errada, incompleto, restritivo ou direcionado.	Operacional	MÉDIA	GRANDE	Equipamento de Planejamento	Prevenir	- Capacitação da equipe de planejamento; - Realizar rodadas de diálogos transparentes com o mercado; - Análise de instrumentos convocatórios de outros entes públicos; - Realizar diálogos entre as equipes de planejamento; - Realizar conferência da descrição do objeto.	- Identificado o erro durante o Planejamento, devolução do ETP e TR a equipe de planejamento para correção; - identificado o erro posterior ao planejamento, devolução do ETP e TR a equipe de planejamento para correção; - Caso não seja possível a correção, verificar se é o caso de Revogação ou anulação.
2	Planejamento da Contratação	Quantidade do objeto incorreta	Operacional	MÉDIA	MODERADO	Equipamento de Planejamento	Prevenir	- Incluir no ETP o histórico de consumo e memorial de cálculo; - Se for SRP, realizar Intenção de Registro de Preços para ter um levantamento do quantitativo necessário de cada unidade demandante. - Realizar a conferência e análise crítica do quantitativo da demanda.	- Identificado o erro durante o Planejamento, devolução do ETP e TR a equipe de planejamento para correção; - identificado o erro posterior ao planejamento, devolução do ETP e TR a equipe de planejamento para correção; - Caso não seja possível a correção, verificar se é o caso de Revogação ou anulação.



Assinado com senha por LUDIMILA MOURÃO MICHELINI - ASSESSOR GESTÃO EM COMPRAS / DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 15/04/2026 09:23:32 - Documento Nº: 199188-9842 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=199188-9842>



BADIC202620189

SIGA



Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Autenticado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 23/04/2026 10:29:37 - Documento Nº: 200910-3740 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200910-3740>



BADIC202621561

SIGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00

24	Seleção do Fornecedor	Recebimento de processos com prazo reduzido para finalização, considerando a contratação vigente	Operacional	BAIXA	GRANDE	Compras	Prevenir	- Conscientização das unidades requisitantes quanto ao envio de pedidos compatíveis com o tempo de tramitação do processo licitatório; - Controle por cada unidade demandante dos prazos de vencimento de seus contratos; - Reuniões mensais, quinzenais, com a equipe de compras do Município, para ajuste dos prazos;	- Classificação do processo como prioridade.
30	Gestão do Contrato	Falta de entrega da Garantia contratual ou entrega fora dos moldes estabelecidos no instrumento convocatório	Legal	ALTA	MODERADO	Setor de Licitações e Contratos	Prevenir	- Comunicação formal do contratado com o prazo para apresentar a garantia; - Capacitação da equipe para análise da garantia contratual.	- Abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade da empresa; - Rescisão contratual.
35	Gestão do Contrato	Abandono da prestação do serviço pela empresa contratada	Operacional	MÉDIA	GRANDE	Equipe de Fiscalização	Prevenir	- Capacitar os Gestores e Fiscais para o acompanhamento dos procedimentos de gestão e fiscalização. - Manter o acompanhamento da execução do contrato	- Caso haja tempo hábil, realizar nova contratação; - Caso possa ocorrer prejuízos à Administração, solicitar a contratação emergencial ou de remanescente de serviço. - Abrir registro de ocorrência na Garantia do contrato.



Assinado com senha por LUDIMILA MOURÃO MICHELINI - ASSESSOR GESTÃO EM COMPRAS / DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 15/04/2026 09:23:32 - Documento Nº: 199188-9842 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=199188-9842>



BADIC202620189

SIGA



Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Autenticado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 23/04/2026 10:29:37 - Documento Nº: 200910-3740 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200910-3740>



BADIC202621561

SIGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00

18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Ante os elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se que a aquisição da lupa entomológica contribuirá significativamente para o aprimoramento das atividades desenvolvidas pelo setor de Vigilância Sanitária e Entomologia, possibilitando maior precisão na identificação, análise e monitoramento de insetos vetores de doenças. Dessa forma, o equipamento auxiliará no fortalecimento das ações de vigilância epidemiológica e no controle de doenças transmitidas por vetores, atendendo plenamente ao interesse público.

19 UTILIZAÇÃO DA PREFERÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 79/2025

19.1. Considerando o objeto desta aquisição, a Administração opta por não adotar preferência por qualquer categoria empresarial (ME/EPP ou outras), uma vez que, no presente caso, tal medida não se mostra necessária. A decisão visa manter o certame aberto à ampla participação, garantindo maior competitividade e o pleno atendimento da demanda.

Batayporã – MS, 11 de março de 2026.

Elaborado por: Ludimila Mourão Micheli

SETOR DE COMPRAS SAÚDE

Aprovado por: LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

SECRETARIA DE SAÚDE.



Assinado com senha por LUDIMILA MOURÃO MICHELINI - ASSESSOR GESTÃO EM COMPRAS / DCSMS e LETÍCIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 15/04/2026 09:23:32 - Documento Nº: 199188-9842 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=199188-9842>



BADIC202620189

SIGA



Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e LETÍCIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Autenticado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 23/04/2026 10:29:37 - Documento Nº: 200910-3740 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200910-3740>



BADIC202621561

SIGA

DISPENSA ELETRÔNICA N.013/2026

PROCESSO N.º 063/2026

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____/_____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, neste ato representada por _____, Declara, sob as penas da lei:

- a) que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação na Dispensa Eletrônica nº **013/2026**, ora sendo realizado pelo Município de Batayporã- MS, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, constituídas na forma de Lei Complementar nº 123/2006 e que não há qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa Eletrônica nº **013/2026** e concorda com todas as exigências contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- e) que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, e está ciente de que eventual



Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Autenticado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 23/04/2026 10:29:37 - Documento Nº: 200910-3740 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200910-3740>



BADIC202621561

revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação da Dispensa Eletrônica nº 013/2026, como da rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Batayporã /MS.

Local e data.

Assinatura



Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Autenticado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 23/04/2026 10:29:37 - Documento Nº: 200910-3740 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200910-3740>



BADIC202621561

EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 013/2026
PROCESSO N.º 063/2026

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(ATUALIZADA AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser proposto preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente Dispensa na Forma Eletrônica n.º **013/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE/UF:
E-MAIL:
TELEFONE:
RESPONSÁVEL/CARGO:
RG/CPF:
BANCO/AGÊNCIA/ CONTA CORRENTE:

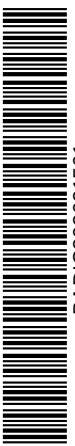
Objeto: Aquisição de LUPA ENTOMOLÓGICA, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, setor de Vigilância Sanitária e Entomologia do Município de Batayporã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, **Processo SIGA N.º BA-ADM-2026/01822, processo administrativo n.º 063/2026.**

PROPOSTA DE PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	LUPA ENTOMOLÓGICA BINOCULAR. ESPECIFICAÇÕES: • Cabeça: Binocular, inclinada 45°, giro 360° • Aumento: 8 - 50x (300x opcional). • Ocular: EW 10x/22mm (para uso com óculos) (20x e 30x opcionais). • Objetiva: 0,8 - 5x Zoom. • Focalização: Macrométrica com tensor. • Imagem: Direta	UN	01		R\$	R\$



Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Autenticado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 23/04/2026 10:29:37 - Documento N.º: 200910-3740 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200910-3740>



BADIC202621561

tridimensional. • Iluminador: Led Transmitido e Incidente. Com controle de luminosidade. Platina: Ø 100mm (01 preta/branca e 01 vidro). • Ajuste interpupilar: 52 -75 mm. • Ajuste de dipropia: ± 5 mm dioptrias dupla. • Distância de Trabalho: 115 mm. • Acessórios Opcionais: Lente Auxiliar de 0,5x e 2x, Iluminador Incidente de Fibra Óptica (bifurcada e simples), Cabela Triocular para adaptação de sistema de vídeo ou fotográfico. • Alimentação: 100V à 240V Automático. • Dimensões: 56x39x34 cm GARANTIA: Garantia mínima de 12 meses						
--	--	--	--	--	--	--

PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia é o que consta na especificação no Termo de Referência para cada item, com início a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 01 do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

DECLARAÇÕES



Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
 Autenticado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV.
 Data: 23/04/2026 10:29:37 - Documento Nº: 200910-3740 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200910-3740>



BADIC202621561

A Licitante declara, sob as penas da lei, que:

I - DECLARA de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

II - DECLARA que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

III - DECLARA sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal / Carimbo CNPJ da empresa



Assinado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Autenticado com senha por GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 23/04/2026 10:29:37 - Documento Nº: 200910-3740 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200910-3740>



BADIC202621561